



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 031/2008

Dispõe sobre autorização de alienação de imóvel pelo empresário **SILVIO CAETANO DA SILVA SERRARIA** à empresa **SILVA E ROSATTI LTDA**.

Art. 1º. Fica autorizado o empresário **SÍLVIO CAETANO DA SILVA – SERRARIA** a alienar o lote de terras 12-B/1-53/58-43/C-1-G, com área de 3.808,52 metros quadrados, situada na Gleba Pau D'Alho, no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, havido conforme matrícula nº 18.408, datada de 06 de julho de 2001, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Arapongas – Pr à empresa **SILVA E ROSATTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.226.128/0001-30, estabelecida na Rodovia PR-218, km 15, no Município de Sabáudia, conforme divisas e confrontações seguintes:

“Principiando num marco cravado na divisa do lote nº 12-B/1-53/58-43/C-1-A (Abertura p/ Rua “A”), com o lote nº 12-B/1-53/58-43/C-1-F, deste marco segue confrontando com o referido lote nº 12-B/1-53/58-43/C-1-A (Abertura p/ Rua “A”), no rumo SE55°27’06”NW, com uma distância de 47,09 metros, até encontrar um marco cravado ainda na divisa do lote nº 12-B/1-53/58-43/C-1-A (Abertura p/ Rua “A”), deste marco deflete à esquerda e segue confrontando com o referido lote nº 12-B/1-53/58-43/C-1-A (Abertura p/ Rua “A”) no rumo NE53°10’30”SW, com uma distância de 70,34 metros, até encontrar um marco cravado na divisa da faixa de domínio da Rodovia PR-218, deste marco deflete à esquerda e segue confrontando com a referida Faixa de Domínio da Rodovia PR-218 nos rumos e distâncias NW42°20’41”SE, com uma distância de 29,05 metros, NW52°36’43”SE com uma distância de 28,32 metros, até encontrar um marco cravado na divisa do lote nº 12-B/1-53/58-43/C-1-F, deste marco deflete a esquerda e segue confrontando com o referido lote nº 12-B/1-53/58-43/C-1-F no rumo SW44°25’27”NE, com distância de 75,77 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição.”

Art. 2º - A alteração da finalidade do bem objeto da presente, ou o não cumprimento das finalidades constantes nas Leis Municipais nºs 014/2001 e 030/1997, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

patrimônio Público Municipal, sem direito à indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 3º - Os débitos porventura existentes sobre o imóvel ficam sob a responsabilidade da empresa SILVA E ROSATTI LTDA.

Art. 4º. A alienação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa adquirente SILVA E ROSATTI LTDA a não transferir o domínio do referido imóvel e benfeitorias a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 26 de agosto de 2008.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito